



Tribunal de Contas do Distrito Federal
Secretaria de Tecnologia da Informação

Informação nº 002/2021 – SSUF/STI

Brasília, 27 de maio de 2021.

Processo nº. **2220/2021**

Assunto: Prestar informação sobre pedido de esclarecimento solicitado pela Empresa **SULWORK** (peça 44), referente ao Edital do Pregão Eletrônico TCDF nº 6/2021.

Ementa: Serviços terceirizados na área de tecnologia da informação. Suporte técnico.

Senhora Pregoeira,

Trata-se de Informação em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela Empresa SULWORK (peça 44), referente ao Edital do Pregão Eletrônico TCDF nº 6/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial, a clientes de soluções de tecnologia da informação, abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library - ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços.

Dessa forma, seguem os esclarecimentos aos questionamentos:

“1. Existe um Contrato ativo da mesma natureza? Se sim, com qual fornecedor? Por qual valor? Qual a vigência dele? Qual o quantitativo de técnicos atualmente?”.

Está vigente o contrato nº 11/2017 – TCDF, o qual tem como signatária a empresa SERVISET. O valor do atual contrato é de R\$442.981,11 (sem repactuação), para 6 (seis) postos de Técnico de Suporte e 1 (um) posto de Supervisor de Atendimentos.

O novo contrato prevê 7 (sete) postos de Técnico de Suporte e 1 (um) posto de Supervisor de Atendimentos (Anexo II do Edital nº 6/2021), com maior exigência de



Tribunal de Contas do Distrito Federal
Secretaria de Tecnologia da Informação

qualificação técnica dos profissionais (vide item 3.4 do Anexo I do Edital nº 06/2021) e fixação de salários (item 3.15.1 do Anexo I c/c Anexo IV do Edital nº 6/2021).

“2. São previstos deslocamentos? Se sim, os deslocamentos serão custeados CONTRATANTE ou pela CONTRATADA?”.

Não há custos para contratada com deslocamentos internos de funcionários no exercício de suas atribuições. Para atendimento das demandas de TI entre o Edifício-Sede/Anexo e o Edifício da Escola de Contas, ou qualquer outro que eventualmente se mostrar necessário, é disponibilizado transporte por meio de veículos e motoristas à disposição de servidores e colaboradores do TCDF em serviço.

“3. Qual o prazo de início dos serviços após assinatura do contrato?”.

O início da prestação dos serviços se dará no mesmo momento do início da vigência do instrumento contratual, conforme previsto no **Anexo XIII, ordem 3º - tabela do cronograma de inserção**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021 c/c Cláusula Nona – item 9.1, *in verbis*:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

9.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

A data que fixará o termo inicial da execução contratual estará definida na cláusula supra quando da assinatura do ajuste, com vistas à coincidência das datas entre a extinção do contrato nº 11/2017 e o início da prestação dos serviços por meio do novo contrato, evitando-se solução de continuidade.

O contrato nº 11/2017 – TCDF receberá o 6º Termo Aditivo (TA), que estenderá a vigência de 07/06/2021 até 06/06/2022, mas com cláusula que possibilita a rescisão antecipada, mediante comunicação prévia à Contratada com antecedência mínima de 60



Tribunal de Contas do Distrito Federal
Secretaria de Tecnologia da Informação

(sessenta) dias. Desse modo, o prazo para início dos serviços após a assinatura do contrato será estabelecido em torno de 60 (sessenta) dias, e será definido/comunicado pela Administração no próprio instrumento contratual.

A previsão de rescisão antecipada, que será prevista no 6º TA, visa dar efetividade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 6/2021, bem como atender aos preceitos da Decisão nº 6118/2017 – TCDF (iniciar novo procedimento licitatório quando a empresa perder as condições de habilitação e não reverter a pendência), uma vez que a contratada se encontra com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida desde janeiro/2021.

“4. O preposto poderá acumular a função de Supervisor de Atendimentos?”

Não. O Item 5.1.3 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 6/2021 define, separadamente, a gestão contratual que deverá ser executada pelo “Preposto” (subitem 5.1.3.1.), “Supervisor de atendimentos” (subitem 5.1.3.2) e “Técnico de Suporte” (subitem 5.1.3.3), de modo que a figura do Preposto não pode ser suprimida.

Ademais, informa-se que não há necessidade do Preposto está continuamente nas dependências do TCDF, podendo ser funcionário da empresa que atuará como responsável pela execução do contrato, que no mais da vezes ocorre pelas vias virtuais (e-mail, telefone, plataformas virtuais de colaboração – teams, etc), em atendimento às solicitações do servidor designado para execução contratual, sem prejuízo de eventuais reuniões presenciais previstas ou que se fizerem necessárias no curso da execução do contrato.

À consideração,

(Assinado Digitalmente)

ALESSANDRO SALOMÃO GONÇALVES
Membro da equipe de apoio da contratação



Tribunal de Contas do Distrito Federal
Secretaria de Tecnologia da Informação

De acordo.

À SELIC, com vistas à Pregoeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021.

Brasília-DF, 27 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

GERALDINO GONCALVES BASTOS

Secretário de TI